CONSIDERANDO que a valorização profissional, além de dever legal e direito subjetivo dos servidores deste Poder (Lei n.º 3.226/2008) é compromisso desta Administração;

CONSIDERANDO que a crise financeira instalada sobre a economia brasileira decorrente da pandemia de Covid-19 corroeu drasticamente o poder aquisitivo da moeda ao longo do ano de 2021, agravado pela alta progressiva da inflação, sobretudo no segmento de alimentos;

CONSIDERANDO que as medidas de contenção e aperfeiçoamento de despesas adotadas durante esta administração viabilizaram a concessão de bonificação natalina sem o comprometimento das despesas e sem o descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

CONSIDERANDO que o auxílio-alimentação possui natureza indenizatória transitória, nos termos do art. 32, § 4.º, inciso I, da Lei n.º 3.226/2008,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, em caráter extraordinário, a complementação pecuniária do auxílio alimentação a todos os membros, servidores e serventuários do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem como aos servidores cedidos ou disposicionados com ônus para este Tribunal, inclusive os militares.

§1º. A complementação pecuniária de que trata o caput, a ser adimplida no mês de dezembro de 2021, terá o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§2º. Somente fará jus ao pagamento referido no caput os membros, servidores e serventuários que se encontrem no efetivo exercício do cargo ou função, inclusive aqueles nas situações elencadas no art. 56, incisos I a X, da Lei Estadual n.º 1.762/86.

§3º. Não farão jus ao pagamento referido no caput os membros, servidores e serventuários que estiverem à disposição de outros órgãos/Poderes, inativos e em disponibilidade ou que estejam de licença, suspensos ou afastados do cargo ou função, sem o direito à percepção dos vencimentos/subsídios ou que retornem dessas situações no mês de dezembro de 2021.

§4º. A complementação pecuniária referida no caput não integra os vencimentos e não servirá de base de cálculo para o cômputo de qualquer outra vantagem pecuniária concedida ou incorporada no mês em que ocorrer.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

ATAS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA VINCULADA À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Aos 14 de dezembro de 2021, às 09h00min, na sala de sessão preparada para Coordenadoria de Licitação (COLIC) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizada no Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/ no, Aleixo, Manaus/Am, CEP: 69060-000, reuniram-se em sessão pública a Coordenadoria de Licitação, para por sua Coordenadora proceder a abertura da Tomada de Preços nº 004/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 2021/000013891-00, cujo objeto é TP 004/2021 - Contratação de empresa especializada em obra civil com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nos termos e condições estabelecidos neste Projeto Básico, para atender as necessidades de reforma e manutenção nas dependências do Fórum de Justiça Desembargador Oyama Cesar Ituassú da Silva, na Comarca do município de Maués, situado a Av. Guaranópolis, S/N, Centro – CEP 69.190-000. Aberta a sessão, a Coordenadora da COLIC saudou todos os licitantes presentes, informou acerca do objeto licitado e a modalidade de licitação, bem como apresentou os membros da COLIC que estão designados para operar a sessão. QUE o Membro Rafael Alcântara entrou em contato telefônico com o Setor de Protocolo às 09h13min, e o servidor Juliney Martins informou que até o presente horário não há registro de nenhum envelope para remessa a esta Coordenadoria, vinculada à Tomada de Preços nº 004/2021. QUE foram realizados dois pregões de convocação na sala preparada para recepção das licitantes, o primeiro, às 09h00min e, o segundo, às 09h15min. QUE compareceram 08 (oito) empresas em sessão: AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 07.355.725/0001-41, CONSTRUBAN SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 03.704.309/0001-50, FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI CNPJ 07.581.251/0001-56, HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA CNPJ 17.278.082/0001-33, MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 12.678.457/0001-39, MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CNPJ 29.118.694/0001-48, RT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 28.789.486/0001-08 e WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ 00.902.784/0001-43. QUE a Coordenadora determinou o recolhimento das Declarações do Item 4.3 do Edital, dos Envelopes 1 (Habilitação) e dos Envelopes 2 (Proposta). QUE apenas a empresa MADA CONSTRUCOES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO participará do credenciamento, tendo declarado no ato da entrega os documentos. QUE todas as empresas preenchem as condições de participação, previstas na Cláusula 4.7 do Edital, após a conferência junto ao SICAF e portais de transparência. QUE a empresa MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA foi declarada CREDENCIADA, com o representante Sr. Antônio Junior Santos da Silva - RG 20003986 SSP AM. QUE concluído este ato, foi encerrada da Etapa de Credenciamento. A Coordenadora consignou as seguintes informações acerca das declarações apresentadas pelas empresas participantes: AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI - apresentou todas as declarações, CONSTRUBAN SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA - declarações estão no envelope de habilitação, FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI - não há declaração de ME/EPP, apresentou as demais declarações, HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - não há declaração de ME/EPP, apresentou as demais declarações, MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO

DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - apresentou todas as declarações inclusive a de enquadramento de ME/EPP, MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS - apresentou todas as declarações inclusive a de enquadramento de ME/EPP, RT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - apresentou todas as declarações inclusive a de enquadramento de ME/EPP, WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - não há declaração de ME/EPP, apresentou as demais declarações. QUE concluído este ato, foi encerrada da Etapa de Credenciamento. QUE a Coordenadora solicitou os Envelopes de Habilitação e Propostas Lacrados para conferir e rubricar os lacres na presença das Licitantes presentes. QUE ato contínuo, declarou aberta a Etapa de Habilitação. QUE solicitou a apresentação dos "Envelopes 1" (Habilitação). QUE conferiu o lacre de todos os envelopes e submeteu à vista e conferência de todos os Licitantes. QUE a Coordenadora informou aos presentes a abertura dos envelopes, a começar por AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI, com habilitação encadernada em bailarina contendo 77 (setenta e sete) páginas, sem rubrica, pelo que a Coordenadora solicitou ao servidor do Cerimonial Naoki Yamashita que entregasse o caderno ao representante da empresa para que procedesse a rubrica, o que foi prontamente atendido; a seguir, CONSTRUBAN SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA, com habilitação encadernada em bailarina contendo 109 (cento e nove) páginas devidamente numeradas e rubricadas; a seguir a empresa FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI, com habilitação em espiral encadernada de 65 (sessenta e cinco) páginas devidamente numeradas e rubricadas; a seguir, HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, com habilitação encadernada em espiral contendo 87 (oitenta e sete) páginas devidamente numeradas e rubricadas; a seguir, MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com habilitação encadernada em espiral contendo 233 (duzentas e trinta e três) páginas devidamente numeradas e rubricadas; a seguir, MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS, com habilitação encadernada em bailarina contendo 125 (cento e vinte e cinco) páginas sem rubrica pelo que a Coordenadora solicitou ao servidor do Cerimonial Naoki Yamashita que entregasse o caderno ao representante da empresa para que procedesse a rubrica, o que foi prontamente atendido; a seguir, a empresa RT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com habilitação grampeada contendo 58 páginas devidamente numeradas e rubricadas; e, por fim, a empresa WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, com habilitação encadernada em bailarina contendo 123 (cento e vinte e três) páginas devidamente numeradas e rubricadas. QUE neste momento foi esclarecido pela Coordenadora que os representantes não credenciados das empresas poderiam se ausentar caso quisessem. QUE concluídos os atos de conferência a Coordenadora abriu a palavra aos Licitantes Credenciados para, querendo, apresentarem considerações que entenderem pertinentes, informando que não é momento para opor recursos, uma vez que a Coordenadoria ainda não decidiu sobre os documentos de habilitação. QUE a Licitante MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, por seu Representante credenciado consigna: "sobre a empresa AMAZONCRETO - no item 7.1.1apresenta documentos de licitação sem estar reconhecidos e autenticados conforme edital, contrato social apresenta cópia sem autenticação ou reconhecimento conforme edital item 7.1, não apresentou inscrição do ato constitutivo conforme item 7.1.1 do edital, na qualificação econômico financeira a.5 apresenta cópia do comprovante de habilitação do profissional contador com validade vencida 19/08/2021; sobre a empresa CONSTRUBAN - 7.1.1 habilitação, letra c apresentou contrato social porém sem estar autenticada ou reconhecida em cartório e não consta no contrato a assinatura dos sócios conforme edital, não apresentou a inscrição do ato constitutivo conforme solicitado em edital, qualificação econômico financeira 7.1.4a.5, apresenta cópia do comprovante de habilitação do profissional contador com validade vencida 22/08/2021, foi apresentada em cópia; sobre a empresa FVB - 7.1.1 habilitação, apresentou documento de identificação em cópia sem autenticidade em cartório, contrato social apresentado não consta autenticidade nem reconhecida em cartório conforme item 7.1, 7.1.4a.5 apresentou comprovante comprovante de habilitação do profissional contador com validade vencida 30/09/2021, 7.1.3 qualificação técnica, foi apresentada cópia de CTPS digital sem autenticação conforme edital; sobre a empresa HAZA - habilitação jurídica apresentou cópia de identificação CNH sem a possibilidade de identificar número de registro e validade, não apresentou documento do sócio Sr. Geandre Sá Colares, não foi apresentado o ato constitutivo e o contrato social apresentado não consta autenticidade nem reconhecimento em cartório conforme item 7.1 do Edital, a empresa apresentou a consulta do TCU de nada consta, porém não apresentou as certidões de nada consta dos sócios, Qualificação técnica não apresentaram comprovante de vínculo conforme o edital, 7.1.4a.5 apresentou comprovante comprovante de habilitação do profissional contador com validade vencida 25/07/2021; sobre a empresa MQN - habilitação jurídica, apresentaram cópia de documento de identificação sem autenticidade do cartório conforme item 7.1.1 do Edital, apresentou cópia do ato constitutivo e contrato social em cópia sem autenticidade do cartório conforme item 7.1.1 do edital, qualificação técnica empresa não apresentou vínculo do profissional 7.1.3 "a" do edital, qualificação econômico financeira a empresa apresentou índices de liquidez corrente 48,66, de liquidez geral 48,74 e solvência geral 48,74, índices muito alto em se tratando de ME; sobre a empresa RT ENGENHARIA - 7.1.1.c. apresentou cópia do contrato de constituição sem autenticidade do cartório conforme o edital item 7.1, qualificação técnica empresa não apresentou comprovante de vínculo do profissional conforme 7.1.3 "a" do Edital; sobre a empresa WT CONSTRUÇÕES - habilitação jurídica apresentaram cópias de identificação sem autenticidade do cartório conforme o item 7.1 do edital, não apresentou documento do sócio que consta do contrato, apresentou copia de contrato social, porém sem autenticidade em cartório conforme item 7.1 do Edital, Qualificação técnica, empresa não apresentou comprovante vínculo conforme item 7.1.3 "a" do Edital." QUE após a análise prévia dos documentos, a Coordenadora determinou a SUSPENSÃO do certame, nos termos do art. 43, § 3o, da Lei no. 8.666/93, para que esta Coordenadoria em conjunto com os técnicos deste Poder procedam à análise detalhada dos documentos apresentados, bem como realizem as diligências necessárias à conclusão da Etapa de Habilitação. QUE foi informado que os Envelopes de Propostas permanecerão sob a guarda desta Coordenadoria até o momento de abertura da Etapa de Análise e Julgamento das Propostas. QUE fica fixado a data para divulgação de resultado no dia 30/12/2021, no DJE e no site (https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2021/tomadas-de-preco/tomada-de-precos-n-004-2021). QUE, caso não haja diligências a serem cumpridas, o prazo de recurso desta Etapa de Habilitação iniciará no dia 03/01/2022 e encerrará no dia 07/01/2022, às 14:00 (horário de Manaus). QUE, em não havendo recursos, fica designada a data de 14/01/2022, às 13:00 (horário de Manaus), a sessão de abertura das Propostas de Preços. QUE na hipótese de serem necessárias diligências, o prazo para recurso e a data de abertura de proposta serão redesignadas. QUE nada mais havendo a tratar, a Coordenadora encerrou a sessão de abertura.

Tatiana Paz de Almeida
Coordenadora da COLIC

Elízia Mara Costa Israel
Secretária da COLIC

Rafael Fernandez Ximenes de Alcântara
Membro da COLIC

Wendell Martins do Nascimento
Membro da COLIC

Licitante credenciado:

MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,
CNPJ 12.678.457/0001-39
Representante Sr. Antônio Junior Santos da Silva, RG nº 20003986 SSP AM